



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 001/2017 DO  
CONTRATO 019/2017 DE EXECUÇÃO DE OBRAS DA  
PRIMEIRA ETAPA DE AMPLA REFORMA  
COMBINADA COM AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL ANTÔNIO  
DA SILVA MACHADO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA E CSCON  
CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

Aos 18 dias do mês de julho de dois mil e dezessete o **Município de Santa Mariana**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, inscrito no CNPJ nº. 75.392.019/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal **JORGE RODRIGUES NUNES** residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.162.410-PR e CPF sob nº. 362.504.069-72, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao contrato 019/2017 conforme art. 79, da Lei 8.666/93 combinado com os artigos 77 e 78, em especial o inciso XVII da mesma Lei conforme cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A rescisão unilateral tem por base o contrato 019/2017 a partir de 18 de julho de 2017 nos termos do inciso I, do art. 79, da lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS MOTIVO**

A rescisão está pautada na ausência de publicação do edital de licitação no Diário Oficial Da União, conforme exige a portaria interministerial 507/2011, art. 35 parágrafos único e art. 21, I da Lei 8.666/93, e a não liberação dos recursos financeiros pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

Portaria Interministerial N° 507, de 24 de novembro de 2011, Art. 35.

Art. 35. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo convênio e aprovação do projeto técnico pela concedente.

Parágrafo único. A publicação do estrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR**  
**CNPJ nº. 75.392.019/0001-20**

Art. 21. I da Lei 8.666/93

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - No Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DE RESCISÃO –**

A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima segunda alínea C do instrumento contratual, fundada no inciso XII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO — DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

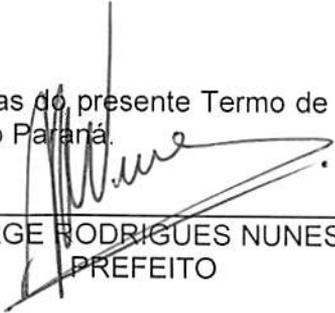
A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

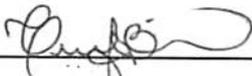
**CLÁUSULA QUARTA — DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE RODRIGUES NUNES  
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Tiago Lúcio da Silva Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria 009/2017

  
\_\_\_\_\_  
Cleide Lene Pinafo Brancalhão  
Assessora de Gabinete

Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151 - Caixa Postal 03 - CEP 88.350-000 - PR

Fone (043) 3531-1144 - Fax 3531-1544

E-mail: [licitacao@santamariana.pr.gov.br](mailto:licitacao@santamariana.pr.gov.br)

Página 2 de 3